



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA012601/2023 Nº DA LICITAÇÃO: 985280 TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 077/2021 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito município, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Pregoeira responsável Carla Cristiane Rocha Ferreira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2023

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA012601/2023.

3. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Órgão participante:

6. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e aplicativos de mensagens, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

6.1. A licitação será por **VALOR GLOBAL** conforme tabela constante do Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O objeto enquadra-se na categoria de equipamentos e materiais permanentes, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria de Fazenda.

Projeto/Atividade: 2012 - Desenvolvimento e Manut. das Ações e Serviços da Sec. da Fazenda.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 15/02/2023.

Horário: 08:30hs (Horário de Brasília).

Local: www.licitacoes-e.com.br

Número Licitacoes-e / Banco do Brasil: 985280

Acolhimento das propostas: 02/02/2023 às 14h até 15/02/2023 às 08h.

Abertura das propostas: 15/02/2023 às 08h.

Início da sessão pública: 15/02/2023 às 08:30h.

Menor valor entre lances: não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.

9. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

9.1. Toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) licitante(s) será realizada através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame.

9.2 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Irecê site: www.irece.ba.gov.br, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.3. A Licitante vencedora deverá fornecer e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.4. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativa disposto no Termo de Referência.

PREÂMBULO

O Município de Irecê, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: indireta**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e aplicativos de mensagens, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 077/2021, no que for pertinente.

I – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e aplicativos de mensagens, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.1 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo VIII, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Poderão participar do certame as empresas desenvolvedoras, bem como as representantes devidamente autorizadas mediante contrato em vigência pelo tempo previsto para atendimento do contrato administrativo.

Será necessária a comprovação dos direitos sobre o sistema evitando infrações ao direito de propriedade.

2.5 Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.5.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



- 2.5.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.
3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.
3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV – CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Irecê responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Irecê.
4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.2 As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
5.5 Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



VI – PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos produtos apresentados na proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, **conforme Anexo VIII**, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.4 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por Item.

6.9 Apresentar elementos que possam identificar a licitante no sistema do licitações-e antes do término da fase de disputa de lances, ou seja, as informações digitadas no sistema, importa a desclassificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 A proposta realinhada deverá ser anexada ao sistema no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação da pregoeira no chat.

6.13 As propostas de preços apresentadas de forma apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade serão desclassificadas.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.3.2.1 No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

7.3.2.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "7.3.2.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.3.3 Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.4.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

7.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestados em nome da licitante, emitidos por entidades pessoa jurídica pública ou privada comprovando que a proponente implantou sistemas solicitados no objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho;
- Apresentar o Registro do software junto ao **Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.**
- Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos (Anexo IX).**

7.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.6.1 O licitante deverá declarar:

- Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.6.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.6.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irecê.

7.6.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.8 - PROVA DE CONCEITO

7.8.1 A PROPONENTE classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento das funcionalidades listadas para o **sistema**, constante no Termo de Referência, através da realização de demonstração. A adjudicação do processo fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à PREFEITURA, de que a solução proposta está em conformidade com as funcionalidades.

7.8.2 A demonstração do sistema terá início **IMEDIATAMENTE** após a conclusão da classificação e habilitação das licitantes, quando será convocada a licitante primeira colocada, pela pregoeira, ou em data e horário estipulados pela mesma.

7.8.3 O licitante classificado em primeiro lugar terá prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados de sua intimação, para demonstrar, **DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE**, conformidade com as funcionalidades constantes no Termo de Referência.

7.8.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atender ao cumprimento da demonstração, ou, não venha a comprovar durante a mesma, que atende plenamente os requisitos mínimos exigidos será desclassificado.

7.8.5 Caso a licitante vencedora seja desclassificada, os demais classificados serão convocados, pela ordem de classificação, para a confirmação da habilitação e posterior comprovação do atendimento relativo à prova de conceito.

7.8.6 Caso sejam chamadas as licitantes classificadas e nenhuma delas atender aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência através de prova de conceito, poderão ser convocadas as demais licitantes para retomada da sessão de lances verbais e a composição de um novo grupo classificado.

7.8.7 Após esta fase e, encontrada uma empresa licitante classificada, habilitada e comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos pelo termo de referência, esta será declarada vencedora e poderá ser adjudicada pela pregoeira.

7.8.8 Para acompanhar e atestar o cumprimento do atendimento dos requisitos exigidos pelo Termo de Referência, será definida uma comissão técnica, composta de profissionais de informática e da Secretaria de Fazenda, que acompanhará a demonstração e, em consenso, atestará o cumprimento dos requisitos exigidos.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e-com.br

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.1.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4 O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;

9.1.6 Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;

9.1.7 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2 A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

12.1 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio www.licitacoes-e.com.br, em um prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

XIII – PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



nº123/06)

13.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº123/06).

13.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

13.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

13.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.2 Sucessivamente, aos bens:

14.2.1 Produzidos no País;

14.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2.4 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV – NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 22 do Decreto nº 077/2021.

16.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.3 Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

16.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



16.3.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.3.7 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo VIII, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

16.3.8 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

16.3.9 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

16.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.7 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

16.8 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO.

16.9 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

16.9.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

16.9.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.9.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

16.10 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

17.4 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

17.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



17.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

17.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VIII, os Demonstrativo de Formação de Preços por ITEM, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail ou disponibilizados no ambiente do site licitações-e, em local próprio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

18.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX - RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXI- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

a) instrumento contratual;

b) nota de empenho de despesa;

c) autorização de compra; ou,

d) especificar outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Nº 03 de 15 de janeiro de 2019.

21.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



(a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
(b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6. A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

21.7. Caso haja necessidade, é admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

21.8. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

21.9. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

21.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

21.11. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.12. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

21.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.14. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21.15. O contrato possuirá a vigência de 12 (doze) meses.

21.16. Admitindo a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei Federal nº 8666/93, quando manifestado o interesse de ambas as partes, desde que em tempo hábil.

21.17. Os preços contratados serão firmes e irredutíveis pelo primeiro período de vigência contratual. Havendo prorrogação, poderão ser reajustados mediante aplicação de índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

XXII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

22.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato e o Edital.

22.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.

22.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

XXIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

23.1.1. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

23.1.2. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

23.1.3. O acompanhamento do contrato será feito pela Secretaria requisitante.

XXIV – PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 5 (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, contados da data de verificação do



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



adimplemento de cada parcela.

24.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXV – SANÇÕES

25.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.1.1 Advertência por escrito;

25.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

25.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

25.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência por escrito;

25.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

25.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

25.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

25.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

25.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

25.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

25.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

XXVI - RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

26.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

26.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



do serviço, nos prazos estipulados;

26.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

26.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

26.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

26.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

26.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

26.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

26.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

26.1.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

26.1.12. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

26.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

26.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

26.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

26.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

26.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.1.17. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVII - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXVIII - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



XXIX- FORO

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Irecê, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXI - ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO.

Irecê/BA, 02 de fevereiro de 2023.

Erício Ferreira Batista
Prefeito municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e aplicativos de mensagens.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A tecnologia da informação e inteligência de dados transformou diversos setores da sociedade, gerando melhoria de produtividade, aumento de receitas, redução de custos e maior qualidade das decisões. Mais especificamente, a possibilidade de utilizar tecnologias inovadoras que possibilitam a utilização de dados e informações em larga escala nas diferentes atividades públicas tornou-se condição mínima para uma gestão eficiente baseada em evidência.

2.2. Contratação dos serviços de gestão da informação para a otimização de receitas e despesas municipais, por meio de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software as Service), com intuito de permitir ao administrador público mais eficiência na prestação de serviços à sociedade.

2.3. O software, além de promover a modernização das práticas da administração pública, gerando maior eficiência e evidências na gestão de políticas públicas, também contribuirá para que sejam atingidos os objetivos de aumento de receitas, redução de custos, maior produtividade e maior qualidade das decisões diárias dos gestores públicos. Exemplos práticos que evidenciam e justificam os benefícios em se contratar tal tecnologia:

2.3.1. Saneamento das informações do cadastro imobiliário municipal, refletindo em aumento das receitas tributárias municipais;

2.3.2. Atualização de informações de localização e contato (telefone e e-mail) de contribuintes (pessoa jurídica e pessoa física) para melhoria da comunicação do poder público municipal com os mesmos, aumentando assim a produtividade das equipes de fiscalização e também a comunicação junto aos munícipes e empresas;

2.3.3. Integração e análise de dados e informações de munícipes e empresas para melhor construção e implementação de políticas públicas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar software web através de navegadores (browsers), sem a necessidade de instalação, podendo ser acessado por computador, tablet ou celular, pelos seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

3.2. Permitir acesso ao software sem limitação do número de usuários, simultaneamente, através da impostação de usuário e senha.

3.3. Disponibilizar a solução através de software único com todos os módulos interagindo com um único login.

3.4. Permitir manutenção do cadastro de usuários e respectivos perfis de acesso, conforme módulo de utilização de cada um.

3.5. Possuir mecanismo de timeout: caso o usuário não interaja com o software por 15 (quinze) minutos, ele realizará logout automático.

3.6. Garantir confidencialidade, privacidade e integralidade sobre qualquer dado que venha a ser informado, que seja armazenado ou tratado, incluindo contas, senhas de acesso e outros dados pessoais.

4. IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE

4.1. A empresa contratada deverá:

4.1.1. Disponibilizar um domínio de sítio web exclusivo para o município;

4.1.2. Planejar a implantação e capacitação junto à administração municipal;

4.1.3. Configurar as principais funcionalidades;

4.1.4. Coletar e integrar dados de fontes internadas da administração pública;

4.1.5. Disponibilizar os dados e informações de fontes externas aos sistemas da administração pública municipal em até 10 dias úteis;

4.1.6. Cadastrar e capacitar os principais usuários, definidos pela Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

5. PROCESSO DE CADASTRO/GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

5.1. Os processos de cadastro e gerenciamento de usuários do software deverão permitir:

5.1.1. Acesso sem limitação de usuários;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



- 5.1.2. Acesso ao software de maneira simultânea por usuários distintos;
- 5.1.3. Cadastrar novos usuários utilizando as seguintes informações: nome do usuário, e-mail, telefone, função e órgão/unidade gestora, e permitir o upload de foto de identificação do usuário;
- 5.1.4. Editar usuários existentes;
- 5.1.5. Excluir usuários existentes;
- 5.1.6. Visualizar a listagem de usuários existentes com os dados: nome do usuário, e-mail, telefone e data de cadastro;
- 5.1.7. Atribuir permissões específicas de acesso aos módulos;
- 5.2. Serviço inteligente de notificação de usuários internos: o serviço de notificação interno do software deverá possuir as seguintes características:
 - 5.2.1. Direcionar o usuário para as diversas telas do software com informações críticas que necessitam serem visualizadas;
 - 5.2.2. Ser individual por usuário;
 - 5.2.3. Notificar o usuário sempre que:
 - 5.2.3.1. Uma nova oportunidade é identificada;
 - 5.2.3.2. Uma nova análise é disponibilizada;
 - 5.2.3.3. Uma nova ação é selecionada;
 - 5.2.3.4. O usuário é adicionado como responsável em uma ação;
 - 5.2.3.5. A meta é alterada em uma ação que o usuário é responsável;
 - 5.2.3.6. O prazo é alterado em uma ação que o usuário é responsável;
 - 5.2.3.7. Uma tarefa é adicionada em uma ação que o usuário é responsável;
 - 5.2.3.8. Uma tarefa é concluída em uma ação que o usuário é responsável;
 - 5.2.3.9. Um anexo é adicionado em uma ação que o usuário é responsável;
 - 5.2.3.10. Um comentário é adicionado em uma ação que o usuário é responsável;
 - 5.2.3.11. O prazo está atrasado em uma ação que o usuário é responsável;
 - 5.2.3.12. Uma ação em que o usuário é responsável é iniciada;
 - 5.2.3.13. Uma ação é finalizada;
 - 5.2.3.14. Um novo resultado é alcançado;
 - 5.2.3.15. Notificar o usuário sempre que seu nome é marcado nos espaços de comentários no software.

6. INTEGRAÇÃO E COLETA DE DADOS

- 6.1. Dos dados de fontes internas da administração pública municipal: A solução deverá coletar e integrar dados e informações diretamente de softwares internos da administração pública municipal, a partir da seguinte coleta:
 - 6.1.1. Dados e informações da base de cadastro mobiliário do município:
 - 6.1.1.1. CNPJ;
 - 6.1.1.2. Inscrição Municipal;
 - 6.1.1.3. Nome fantasia;
 - 6.1.1.4. Razão Social;
 - 6.1.1.5. Logradouro;
 - 6.1.1.6. Número;
 - 6.1.1.7. Bairro;
 - 6.1.1.8. Data de Abertura;
 - 6.1.1.9. Sócios;
 - 6.1.1.10. Situação Cadastral;
 - 6.1.1.11. Filiais;
 - 6.1.1.12. E-mail;
 - 6.1.1.13. Telefone;
 - 6.1.1.14. Data da atualização cadastral;
 - 6.1.2. Dados e informações da base de cadastro imobiliário do município:
 - 6.1.2.1. Inscrição Cadastral;
 - 6.1.2.2. Logradouro;
 - 6.1.2.3. Número;
 - 6.1.2.4. Bairro;
 - 6.1.2.5. CPF do Proprietário;
 - 6.1.2.6. Nome do Proprietário;
 - 6.1.2.7. Área Construída;
 - 6.1.2.8. Área Territorial;
 - 6.1.2.9. Demais informações do imóvel (Ex. Lote, Quadra, Apto);
 - 6.1.2.10. Telefone do Proprietário;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



- 6.1.2.11. E-mail do Proprietário;
- 6.1.2.12. Data da atualização cadastral;
- 6.1.3. Dados e informações da base de cadastro do Serviço de Água e Esgoto:
 - 6.1.3.1. Cadastro de Consumidor;
 - 6.1.3.2. Número do Hidrômetro;
 - 6.1.3.3. CPF/CNPJ do Proprietário;
 - 6.1.3.4. CPF/CNPJ do Locatário;
 - 6.1.3.5. Nome do Proprietário;
 - 6.1.3.6. Nome do Locatário;
 - 6.1.3.7. Logradouro;
 - 6.1.3.8. Número;
 - 6.1.3.9. Bairro;
 - 6.1.3.10. Telefone;
 - 6.1.3.11. E-mail;
 - 6.1.3.12. Data da atualização cadastral;
 - 6.1.3.13. Tipo de Tarifa aplicada (residencial, comercial, industrial, pública e social).
- 6.1.4. Dados e informações da base de cadastro de contribuintes do município:
 - 6.1.4.1. Inscrição Cadastral;
 - 6.1.4.2. Nome do contribuinte;
 - 6.1.4.3. Documento (CPF ou CNPJ);
 - 6.1.4.4. Logradouro;
 - 6.1.4.5. Número;
 - 6.1.4.6. Bairro;
 - 6.1.4.7. Telefone;
 - 6.1.4.8. E-mail;
 - 6.1.4.9. Data da atualização cadastral.
- 6.1.5. Dados e informações da base de cadastro do Fundo Municipal de Saúde:
 - 6.1.5.1. Nome;
 - 6.1.5.2. Cadastro de pessoa física (CPF);
 - 6.1.5.3. Número do Cartão do SUS;
 - 6.1.5.4. Endereço; 6.1.5.5. Telefone;
 - 6.1.5.6. E-mail;
 - 6.1.5.7. Data da atualização cadastral;
- 6.1.6. Dados e informações da base de cadastro da Secretaria de Educação:
 - 6.1.6.1. Nome;
 - 6.1.6.2. Cadastro de pessoa física (CPF);
 - 6.1.6.3. Endereço;
 - 6.1.6.4. Telefone;
 - 6.1.6.5. E-mail;
 - 6.1.6.6. Data da atualização cadastral;
- 6.1.7. Dados e informações da base de cadastro da Companhia de Luz:
 - 6.1.7.1. Nome;
 - 6.1.7.2. Cadastro de pessoa física (CPF);
 - 6.1.7.3. Tipo de ligação;
 - 6.1.7.4. Endereço;
 - 6.1.7.5. Telefone;
 - 6.1.7.6. E-mail;
 - 6.1.7.7. Data da atualização cadastral;
- 6.1.8. Dados e informações relativas aos processos críticos que impactam as receitas próprias, transferências estaduais, transferências federais, despesas e execução orçamentária municipal.
- 6.2. Para integração dos dados presentes no item fontes internas e manutenção destas deverão ser disponibilizadas 100 horas anuais de profissional técnico responsável pela operacionalização da integração dos dados. Essa integração dos dados e informações, poderão ser realizadas das seguintes formas:
 - 6.2.1. Via banco de dados (acesso de consulta/views): acesso direto para coleta de dados através de consultas a tabelas e/ou views, que podem ser disponibilizadas no próprio banco de produção do cliente ou em banco apartado, existente ou a ser criado para fins de integração;
 - 6.2.2. Via API/webservice: acesso através de serviços web disponibilizados pelo cliente para coleta pela contratada através de chamadas REST/SOAP;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



6.2.3. Via carga em massa de dados a partir de formatos de arquivos pré-definidos pelo software com indicação de colunas de tabelas (exemplos: csv, json, xls, xlsx);

6.2.4. Questionários web disponibilizados no software que permitem inserção, edição e remoção de dados e informações pelo usuário.

6.3. Para as integrações junto aos softwares internos da administração municipal, fornecidos por terceiros, a administração se responsabilizará pela solicitação à empresa terceira e pelo acompanhamento da disponibilização do acesso ao banco de dados ou acesso à API/Webservice para integração da solução contratada aos softwares de terceiros.

6.4. Em caso de impossibilidade de integração direta junto a qualquer software terceiro já existente na administração municipal, os dados e informações obtidos das fontes internas da administração municipal necessários para o funcionamento do software serão carregados por servidor municipal utilizando a funcionalidade de carga em massa de dados disponível no software.

6.5. Dados de fontes externas aos sistemas da administração pública municipal. A solução deverá coletar e integrar dados e informações obtidas de fontes externas aos sistemas da administração municipal, coletando:

6.5.1. Os dados da totalidade das empresas localizadas no município contemplando informações de: 6.5.1.1. CNPJ;

6.5.1.2. Nome fantasia;

6.5.1.3. Razão social;

6.5.1.4. CNAE Principal;

6.5.1.5. CNAE Secundário;

6.5.1.6. Natureza Jurídica;

6.5.1.7. Data de início da atividade;

6.5.1.8. Situação cadastral;

6.5.1.9. Capital social;

6.5.1.10. Porte da empresa;

6.5.1.11. Opção pelo Simples Nacional;

6.5.1.12. Sócios;

6.5.1.13. Logradouro;

6.5.1.14. Número;

6.5.1.15. Bairro;

6.5.1.16. CEP;

6.5.1.17. Telefone;

6.5.1.18. E-mail;

6.5.1.19. Data da atualização cadastral.

6.6. Na disponibilização do software, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os dados e informações obtidas de fontes externas aos sistemas da administração municipal deverão estar disponíveis para a municipalidade.

7. MÓDULOS DE INTELIGÊNCIA NO SOFTWARE

7.1. Inteligência Mobiliária: A partir dos dados e informações coletadas e integradas ao software, este módulo permitirá que se tenha uma visão integrada das pessoas jurídicas, sendo possível:

7.1.1. Visualizar empresas existentes no município que não estão cadastradas no cadastro mobiliário; 7.1.2. Visualizar empresas com dados cadastrais divergentes;

7.1.3. Visualizar empresas que já são consideradas como baixadas, mas permanecem no cadastro mobiliário do município;

7.1.4. Identificar empresas que possam ter seu cadastro enriquecido com informações de telefone, endereço e e-mail.

7.1.5. Visualizar de maneira integrada em uma mesma tela de consulta informações de empresas contidas nos diferentes cadastros do município que foram integrados.

7.1.6. Filtrar e realizar consultas utilizando:

7.1.6.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6.2. Razão Social;

7.1.6.3. Nome fantasia, logradouro;

7.1.6.4. Bairro;

7.1.6.5. CNAE;

7.1.6.6. Ano de abertura;

7.1.6.7. Sócios;

7.1.6.8. Opção pelo simples nacional;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



7.1.6.9. Situação cadastral;

7.1.6.10. Atividade econômica;

7.2. Inteligência Imobiliária: A partir dos dados e informações coletadas e integradas ao software, este módulo deverá permitir que se tenha uma visão integrada dos imóveis, sendo possível:

7.2.1. Visualizar imóveis que estão no cadastro imobiliário com áreas divergentes;

7.2.2. Visualizar imóveis que estão cadastrados no cadastro imobiliário com padrões construtivos divergentes;

7.2.3. Visualizar imóveis que estão cadastrados no cadastro imobiliário com finalidades divergentes; 7.2.4.

Identificar e enriquecer informações de inscrições imobiliárias com informações de:

7.2.4.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário;

7.2.4.2. Telefone;

7.2.4.3. E-mail;

7.3. Inteligência Cidadã: A partir dos dados e informações coletadas e integradas ao software, este módulo permitirá que se tenha uma visão integrada do cidadão, sendo possível:

7.3.1. Filtrar e realizar consultas utilizando Cadastro de Pessoa Física (CPF), nome do cidadão, endereço, inscrição imobiliária;

7.3.2. Visualizar de maneira integrada, em uma mesma tela de consulta, informações de cidadãos contidas nos diferentes cadastros do município que foram integrados ao software;

7.3.3. Identificar e enriquecer informações sobre cidadãos com informações de:

7.3.3.1. Cadastro de pessoa física (CPF);

7.3.3.2. Endereço;

7.3.3.3. Telefone;

7.3.3.4. E-mail;

8. MÓDULOS DE TRABALHO

8.1. Notificação de contribuintes: A funcionalidade notificação deverá permitir ao gestor público:

8.1.1. Realiza o enriquecimento de informações cadastrais para CPFs e CNPJs com relação ao endereço eletrônico e telefone celular a partir das bases de dados internas e externas integradas à solução;

8.1.2. Possui ferramenta de mensageria de e-mail que permite o envio de até 5.475 mensagens via e-mail por mês;

8.1.2.1. A ferramenta de mensageria de e-mail permite envio em massa de mensagens de e-mails segundo segmentação criada pelo próprio usuário;

8.1.2.2. A ferramenta de mensageria de e-mail permite resposta das mensagens de e-mail por parte dos destinatários;

8.1.2.3. A ferramenta de mensageria de e-mail permite que destinatários dos e-mails anexem documentos à resposta dos e-mails;

8.1.2.4. A ferramenta de mensageria de e-mail permite que o usuário identifique se o destinatário abriu o e-mail enviado;

8.1.2.5. A ferramenta de mensageria de e-mail permite a criação de modelos de e-mail para reutilização na comunicação com pessoas físicas e pessoas jurídicas;

8.1.2.6. A ferramenta de mensageria de e-mail permite verificar o percentual de abertura das mensagens de e-mail enviadas em massa;

8.1.2.7. A ferramenta de mensageria de e-mail permite a inserção de atributos variáveis nos e-mails conforme informações de CNPJ ou CPF cadastrados no banco de dados da solução;

8.1.2.8. A ferramenta de mensageria de e-mail permite que as mensagens de e-mail trocadas com pessoas físicas ou jurídicas seja consultadas através de tela integrada e referenciada a partir do CPF (caso de pessoas físicas) e CNPJ (caso de pessoas jurídicas);

8.1.2.9. A ferramenta de mensageria de e-mail dispõe de caixa de entrada e de saída de mensagens que centraliza toda a comunicação com pessoas físicas e jurídicas que forem realizadas por meio do software;

8.1.2.10. A ferramenta de mensageria deverá permitir envio de mensagens de e-mail a partir de um domínio fornecido pela prefeitura, configurado por meio de um protocolo de SPF.

8.1.3. Possui ferramenta de mensageria de SMS que permite o envio de mensagens de até 5.475 mensagens via SMS por mês;

8.1.3.1. A ferramenta de mensageria de SMS permite envio em massa de mensagens de SMS segundo segmentação criada pelo próprio usuário;

8.1.3.2. A ferramenta de mensageria de SMS permite que o usuário identifique se o destinatário recebeu o SMS enviado;

8.1.3.3. A ferramenta de mensageria de SMS permite que o usuário consulte as mensagens de SMS trocadas com pessoas físicas ou jurídicas através de tela integrada e referenciada a partir do CPF (caso de pessoas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



físicas) e CNPJ (caso de pessoas jurídicas);

8.1.3.4. A ferramenta de mensageria de SMS possui tela que permite a pré-visualização da mensagem enviada em interface gráfica que simula o dispositivo de mensagem móvel.

8.1.4. Possui ferramenta de mensageria que permite o envio de até 3.000 mensagens via whatsapp por mês;

8.1.4.1. A ferramenta de mensageria via whatsapp permite envio em massa de mensagens via whatsapp segundo segmentação criada pelo próprio usuário;

8.1.4.2. A ferramenta de mensageria via whatsapp permite que o usuário identifique se o destinatário recebeu a mensagem enviada;

8.1.4.3. A ferramenta de mensageria via whatsapp permite que o usuário consulte as mensagens de whatsapp trocada com pessoas físicas ou jurídicas através de tela integrada e referenciada a partir do CPF (caso de pessoas físicas) e CNPJ (caso de pessoas jurídicas);

8.1.5. A ferramenta de mensageria via whatsapp deverá permitir envio de mensagens via whatsapp a partir de uma conta telefônica da própria prefeitura que tenha sido aprovada pela Meta/Facebook.

8.2. Gerenciamento de réguas de comunicação: O gerenciamento de réguas de comunicação deverá permitir:

8.2.1. Criação fluxos de comunicação possibilitando customizar conteúdo das mensagens;

8.2.2. Criação de fluxos de comunicação possibilitando alternar o canal utilizado (e-mail, SMS e whatsapp);

8.2.3. Inserção de base específica de pessoas físicas ou jurídicas que receberão as mensagens do fluxo;

8.2.4. Programação de envio automático de mensagens, com data e horário;

8.2.5. Alteração da data e horário ou suspensão do envio antes das mensagens serem enviadas;

8.2.6. Visualização das principais métricas de comunicação realizada.

9. TREINAMENTO

9.1. Esta etapa compreende a execução de um treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades dos sistemas/módulos.

A empresa faz o treinamento para os usuários do sistema após a fase de implantação na Prefeitura, garantindo assim que os usuários tenham sido treinados sobre o banco de dados entregue pela Prefeitura.

9.2. Deverá realizar treinamento de reciclagem quando solicitado pela CONTRATANTE;

10. SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DO SOFTWARE

10.1. O suporte técnico e disponibilização do software se dará da seguinte maneira:

10.1.1. Apoio técnico especializado via software de até 4 (quatro) horas por semana entre 8:00 e 17:00 de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados nacionais) para esclarecimento de dúvidas e orientação na execução das ações a fim de capturar oportunidades de melhoria nas receitas ou despesas municipais;

10.1.2. Durante todo o contrato oferecer suporte para capacitação de novos usuários e reciclagem de usuários antigos. Caso ocorram alterações no produto, os usuários serão informados e capacitados, de forma a manter a utilização adequada do software.

10.1.3. Software web disponível, no mínimo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas em 5 (cinco) dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira;

10.1.4. Serviços de suporte técnico para solução de problemas e dúvidas na utilização do software entre 8:00 e 17:00 de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados nacionais);

10.1.5. O software é disponibilizado utilizando servidores na nuvem com escalabilidade automática e elástica de capacidade computacional conforme a demanda no momento;

10.1.6. O software possui provedor de hospedagem em nuvem que conta com monitoramento técnico de verificação da disponibilidade dos serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico e operação do atendimento e monitoramento no modelo 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano;

10.1.7. O software possui provedor de hospedagem em nuvem com procedimentos de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos servidores e ativos de rede;

10.1.8. O software possui rotina de backups automáticos diários;

10.1.9. O software possui autenticação SSL;

10.1.10. Apresentar garantia dos serviços/produtos fornecidos;

10.1.11. Fornecer produtos que estejam devidamente registrados em órgãos competentes;

10.1.12. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos componentes/consumíveis deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

10.1.13. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos produtos;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



10.1.14. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos produtos até o final da garantia; 10.1.15. O prazo de atendimento será de até 72 (setenta e duas) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e a manutenção deverá ser efetuada em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. A Prova de Conceito visa averiguar de forma prática se a proposta ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados nos itens 5, 7 e 8 Termo de Referência.

11.2. Após a sessão com a declaração provisória do vencedor, ficará concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua intimação, para demonstrar, DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE, para apresentação da Prova de Conceito.

11.3. A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, localizada na rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA.

11.4. A licitante terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para sua apresentação.

11.5. A prova será executada e julgada pelos membros da Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) funcionários da Prefeitura.

11.6. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a realização da Prova de Conceito é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

11.7. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da Prova de Conceito deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados à prova.

11.8. Não será permitido a utilização de celulares e câmeras durante a realização da Prova de Conceito.

11.9. A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, mas apenas na condição de ouvinte.

11.10. A Comissão de Avaliação emitirá relatório com o resultado da análise, e o divulgará nos meios oficiais, iniciando-se posteriormente o prazo para apresentação de recurso.

11.11. O Licitante será considerado reprovado nas seguintes condições:

11.11.1. Não comparecimento para execução da Prova de Conceito na data e hora marcada;

11.11.2. Não atendimento, total ou parcial, durante a Prova de Conceito, de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos.

11.12. Em caso de inabilitação do vencedor, este será desclassificado, e o segundo colocado será convocado para apresentação da Prova de Conceito, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

12. PRAZO, DURAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O contrato terá início na data da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A Contratada deverá entregar os serviços/produtos contratados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

12.3. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93. 12.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob responsabilidade do Fiscal do Contrato;

12.5. A Contratada deverá responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, no local indicado;

12.6. O serviço prestado deverá ser de boa qualidade;

12.7. A aceitação do serviço, pelo Fiscal, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por se encontrar em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificados posteriormente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, em cujo corpo deverão constar o Número da Requisição, da Nota de Empenho e do respectivo Processo de Contratação.

13.2. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida;

13.3. A Prefeitura pagará valores referentes às notas fiscais expedidas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa Contratada, que deverá ser fornecido por escrito; 13.4. Os pagamentos



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



estarão condicionados à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito negativo previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT;

13.5. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e); 13.6. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

13.7. Caso a empresa Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses iniciais da vigência contratual.

14.2. Quando da prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os serviços/produtos nas condições e especificações descritas neste instrumento, de acordo com o pactuado, sem alteração de alguma forma de fornecimento como marca e modelo, não sendo aceita marca diversa da ofertada;

15.2. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por toda e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do Contratante;

15.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, sob pena de aplicação das penalidades correspondentes;

15.4. Qualquer tipo de alteração no fornecido deverá ser comunicada previamente à Contratante por meio de carta comercial, cabendo ao fiscal de contrato sua análise, bem como aceite quanto à alteração proposta pela Contratada;

15.5. Comunicar à Contratante em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem a entrega no prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

15.7. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais os serviços ajustados; 15.8. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

15.8. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

15.9. Disponibilizar, ao final do contrato ou em sua extinção, arquivos com as informações contidas na sua solução em meio e formato a ser acordado entre as partes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa executar a entrega dos bens/serviços dentro das normas estabelecidas;

16.2. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme for estabelecido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da entrega dos serviços/produtos do presente Contrato, comunicando à Contratada, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

16.5. Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos do Edital e Contrato;

16.6. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos e seus anexos;

17. PENALIDADES

17.1. A empresa Contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente (no âmbito federal,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



estadual e municipal), durante o período de fornecimento do objeto contratado;

17.2. Os serviços previstos devem ser executados nos exatos termos constantes neste Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que: 17.3.1. Apresentar documentação falsa;

17.3.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.3.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

17.3.4. Não manter a proposta;

17.3.5. Cometer fraude fiscal;

17.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.7. Falhar ou fraudar na execução contratada;

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da contratação.

17.5. A empresa Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

17.5.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor contratado;

17.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

Irecê/BA, 02 de fevereiro de 2023.

Júlio Elias Dourado Nunes
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) XX, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº XX, expedido pela XX., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XX, residente na .XX, nº XX como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº /20XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

PREÂMBULO

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE xx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 000000000000, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sita na Rua XXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000000000000 e RG sob o nº 000000000, expedida pela XX, residente e domiciliado na Rua XXX, Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua XXX, nº XX, no Município de XXX, neste ato representada pelo Sr. XX, inscrito no CPF sob o nº XX e RG sob o nº XX, expedido pela XX, doravante denominada CONTRATADA, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusula e condições:

Cláusula Primeira

- 1.1. O objeto do presente contrato é a xxxx.
- 1.2. O presente contrato terá como Forma / Regime de Execução: Parcelada por preços unitários.
- 1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº xxx/2023 e seus anexos.
- 1.4. O valor total deste contrato é de R\$ XX, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

- 1.5. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

§1º: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

§2º: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pela Secretaria no período, devendo ser comprovada adimplente mediante:

- a) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

- 1.6. O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

- 1.7. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais separadas para cada uma das secretarias beneficiadas pelos softwares objeto deste contrato, de acordo com orientação do CONTRATANTE.

- 1.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas aos serviços de locação, manutenção e suporte técnico mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

- 1.9. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pela respectiva secretaria que se utilizar do serviço objeto deste contrato.

- 1.10. Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



vencimento até a data do efetivo pagamento.

1.11. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda

A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços em conformidade com as especificações constantes no processo licitatório Pregão Eletrônico nº **xxx/2023**, e na sua proposta, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Terceira

Os serviços objeto desta licitação serão considerados executados mediante certificação formal da secretaria que utilizar o sistema, no corpo das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta

São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) iniciar os serviços na data da emissão da Autorização de Fornecimento;
- b) permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- c) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- d) o presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- e) é da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
- f) instalar o sistema, objeto deste contrato, e treinar o CONTRATANTE na utilização do mesmo;
- g) prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- h) manter informado o técnico do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- i) prestar, às suas expensas, as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- j) tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- l) apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas, mensalmente, juntamente com as notas fiscais de prestação de serviço;
- m) providenciar o afastamento imediato, do local de execução do serviço objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE;
- n) liberar imediatamente as senhas mensais do sistema após o pagamento referente ao mês anterior.
- o) atender as chamadas do CONTRATANTE para averiguação de problemas do sistema no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas. Constatado problema nos sistemas, objeto deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, desde que não necessite alteração nas fontes do sistema. Neste caso a CONTRATADA deverá estipular o prazo da correção.

PARAGRAFO ÚNICO

Do sigilo, proteção e a responsabilidade dos dados:

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

1.1. A tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

1.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

1.6 Não será considerada quebra de sigilo a liberação do acesso a informações e documentos por parte de agentes ou autoridades públicas, responsáveis por auditorias, fiscalizações e/ou controle dos dados inerentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, tais como Poder Concedente, TCU, TCE, Ministério Público, Poder Judiciário, INSS, Receita Federal, Conselhos Regionais, Órgãos Ambientais, autoridades policiais, dentre outros órgãos do poder público;

São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela locação dos sistemas objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionado;
- b) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- d) responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - I – assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - II – manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
 - III – dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

Cláusula Quinta

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo estes, todos os que utilizarão os sistemas locados;
- b) o CONTRATANTE indicará 02 (dois) usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos demais usuários posteriormente;
- c) definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir, conforme plano de treinamento;
- d) o treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) o treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e suas respectivas análises.

Cláusula Sexta

6.1. A CONTRATADA foi vencedora da licitação tipo Pregão Eletrônico nº 001/2023 do CONTRATANTE, feita de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sétima

7.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características da Cláusula Primeira deste contrato:

- a) corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- b) alterações de sistema em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de Legislação Federal,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Estadual e Municipal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

c) Prestar Suporte Técnico deverá ser prestado mediante atendimento telefônico, por e-mail, chat ou acesso remoto, em horário comercial (das 08:00h às 17:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Cláusula Oitava

8.1. O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Em caso de prorrogação os valores serão corrigidos monetariamente, tomando-se como base o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Nona

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
xxxxxx

Cláusula Décima

10.1. A empresa contratada deverá disponibilizar software web através de navegadores (browsers), sem a necessidade de instalação, podendo ser acessado por computador, tablet ou celular, pelos seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

10.2. Permitir acesso ao software sem limitação do número de usuários, simultaneamente, através da imposição de usuário e senha.

10.3. Disponibilizar a solução através de software único com todos os módulos interagindo com um único login.

10.4. Permitir manutenção do cadastro de usuários e respectivos perfis de acesso, conforme módulo de utilização de cada um.

10.5. Possuir mecanismo de timeout: caso o usuário não interaja com o software por 15 (quinze) minutos, ele realizará logout automático.

10.6. Garantir confidencialidade, privacidade e integralidade sobre qualquer dado que venha a ser informado, que seja armazenado ou tratado, incluindo contas, senhas de acesso e outros dados pessoais.

Cláusula Décima Primeira

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei Federal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração Pública Municipal.

Cláusula Décima Segunda

12.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

12.2. Pelo atraso injustificado no atendimento ao chamado técnico, referente ao plano de suporte operacional e assistência técnica, sujeita-se a CONTRATADA, a multa de 2% (dois por cento), por hora de atraso, sobre o valor mensal pago pelo sistema solicitado no chamado técnico, limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

12.3. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado.

12.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira

13.1. O sistema é de propriedade da CONTRATADA, que concede ao CONTRATANTE o direito de uso de licença do sistema, objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



13.2. É vedada a cópia do sistema e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais, através da Lei Federal nº 9.609/98, de 19 de fevereiro de 1998.

13.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do referido sistema.

Cláusula Décima Quarta

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Quinta

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se inclusive nos casos omissos do presente instrumento.

16.2. Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXX em detrimento a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

Xxx/xx, ___ de _____ de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Irecê

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/202X

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e aplicativos de mensagens.**

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2023, conforme planilha abaixo:

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Responsável para Contato:
E-mail Institucional:
Telefone:

Prezados Senhores, após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com o objeto e seus anexos e propomos executar plenamente a todos os requisitos obrigatórios constantes no edital e termo de referência, sob nossa integral responsabilidade, de acordo com os valores ofertados. Declaramos ainda, que todos os custos, taxas, impostos e demais que se fizerem necessários estão inclusos no valor ofertado.

Valor mensal:

Valor para 12 (doze) meses

Valor por extenso: Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme edital.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, DATA ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO.

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Irecê - BA, que implantaremos todos os sistemas e treinará os usuários num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

xx, de xx de xxx de 20xx.

ASSINAR E CARIMBAR
PROponente

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)